



RESOLUÇÃO Nº 03/2003

EMENTA: Reformula os artigos 14 e 27, e revoga o §2º do artigo 36 da Resolução 03/98, que regulamenta o sistema de pós-graduação Stricto sensu na Universidade.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da sua atribuição conferida pelo art. 25, alínea *a*, do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a política de incentivo à diminuição do tempo de titulação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, especialmente no nível de mestrado, objetivando uma melhor avaliação dos respectivos programas pela CAPES;

CONSIDERANDO o interesse da Universidade em aperfeiçoar o sistema de pós-graduação; e

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Câmara de Pós-Graduação

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular os artigos 14 e 27 da Resolução 03/98 do CCEPE, de 15 de julho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Doutorado, a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da matrícula inicial no curso até a data da efetiva defesa de dissertação/tese.

Parágrafo único *ó (omissis)*

Art. 27 - Na forma disciplinada no Regimento do Curso, será permitido o trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.

Parágrafo único *ó (omissis)*

Art. 2º - Revogar o § 2º, reordenando a numeração dos parágrafos do artigo 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 *ó (omissis)*

§ 1º - *ó (omissis)*

§ 2º - A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou Doutores poderão participar da orientação de Dissertações ou Teses, em regime de co-orientação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2003.

Presidente:

*Prof. Geraldo José Marques Pereira
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria*